

RELATÓRIO Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 30, de 2013 (Ofício nº 215, de 19/06/2013 na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminha, nos termos do art. 103-B, da Constituição Federal, o currículo da Juíza DEBORAH CIOCCI, indicada pelo Tribunal para compor o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2013-2015.

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

Mediante o Ofício “S” nº 30, de 2013, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminha a esta Casa o currículo da Senhora DEBORAH CIOCCI, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Santana, Comarca da Capital, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicada pelo referido Tribunal para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do disposto no art. 103-B da Constituição Federal.

De acordo com o art. 103-B, o Conselho compõe-se de quinze membros, dentre os quais um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal (inciso V).

Os membros do Conselho têm por atribuição constitucional proceder ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo a esta Comissão proceder à sabatina dos cidadãos indicados.

Resumimos, abaixo, o *curriculum vitae* encaminhado a esta Comissão pela juíza indicada.

A Senhora Deborah Ciocci é formada em Direito pela Universidade Católica de Santos, e é doutora em Direito Penal na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, tendo concluído o doutorado em 2005. Atualmente é Juíza Titular da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Santana, Comarca da Capital, do Tribunal de Justiça de São Paulo, e coordenadora e professora do Instituto Sapientiae – Ensino e Pesquisa em Reprodução Humana e Assistida.

Participou de vários cursos de formação complementar, entre os quais: Curso de Direito Penal, em agosto de 2006, ministrado por Dr. Geraldo Farias Lemos Ribeiro, Dr. Julio Fabbrini Mirabete e Dr. Miguel Reale Junior; Curso de Direito do Trabalho, na mesma data, ministrado pelo Dr. Amauri Mascaro Nascimento e Dr. Valentim Carrion; Seminário “Direito Internacional Público”, ministrado pelo Dr. André Franco Montoro, Dr. João Manuel Perestrello e Dr. Eduardo Gutierrez; Seminário “Gestão Pública Moderna”, em 2006, na Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo/SP; Curso “O Direito da Criança e do Adolescente”, no Centro de estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP; e o Curso “Atualização em Processo Civil”, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP.

Da sua experiência profissional, destaca-se, além do vínculo atual, sua atuação como Juíza de Direito Auxiliar da Capital, em Varas Criminais do Foro Central da Capital, São Paulo, entre 1995 e 2006, e como Juíza de Direito da Comarca de Cruzeiro, (2ª Vara).

Atuou também no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos anos de 1993, 1994, 2010, 2011 e 2012, e na Procuradoria Geral do Estado, entre 1991 e 1992, como Procuradora nomeada em virtude de aprovação em concurso público.

Advogou entre 1990 e 1991, e atuou na Escola Paulista de Magistratura como Docente Formadora e Instrutora, entre 2005 e 2009.

Possui bons conhecimentos de inglês e italiano, e publicou artigos jurídicos, dentre os quais “O direito dos homossexuais e a reprodução humana assistida”. É autora do livro “Reprodução Assistida:

até onde podemos chegar? Compreendendo a ética e a lei” (Atheneu, 2000, São Paulo).

Publicou também alguns capítulos de livros, como “Aspectos Legais na Reprodução Humana Assistida”, (Psicologia e Reprodução Humana Assistida. Uma abordagem multidisciplinar, Santos, 2009).

Ministrou diversas aulas e palestras em faculdades e congressos, e participou de bancas de trabalhos de conclusão de cursos. Possui Medalha Comemorativa do Centenário do 2º BPM/M, conferida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 02 de dezembro de 1992.

No tocante às exigências constantes do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, a Indicada informa não ser cônjuge, companheira ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Supremo Tribunal Federal, e de qualquer membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e nem tampouco é membro de qualquer desses Poderes. Declara, ainda, que nunca sofreu sanção criminal ou administrativo-disciplinar.

Anexa ao Ofício, consta certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informando que a magistrada não responde a processos administrativos, nem a penalidades no exercício de suas funções jurisdicionais até a presente data.

Quanto às exigências relativas ao Ato nº 1 de 2007, da CCJ, informa que não figura na condição de autora ou ré em qualquer ação judicial em tramitação; que se encontra em situação regular perante o fisco, nos âmbitos federal, estadual e municipal; que não participa nem participou como sócia, proprietária ou gerente de empresa ou entidade não governamental; que não possui nenhum parente, cônjuge ou companheiro que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, mas possui um irmão que atua como advogado autônomo e nunca atuou diretamente em nenhuma Vara onde exerceu a judicatura.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de todas as informações e elementos para deliberar sobre a indicação do nome da Juíza DEBORAH CIOCCI para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator